

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo n.º 3001/2021, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2021-034 SESAU**, referente ao **CONTRATO N.º 002.04.11.2021 - SESAU**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.941.767/0001-31, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.948.192/0001-89 e a empresa **GARDELINE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA LTDA (GARDELINE HEALTH CARE)** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.136.037/0001-56. O objeto deste contrato é a Aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das Equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) contemplando as Equipes de Saúde da Família-ESF e as Equipes de Atenção Primária-EAP, bem como, as demais unidades e serviços de saúde da rede municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua/PA. Cláusula Segunda – Do Valor e das Condições de Pagamento: a contratante pelo objeto discriminado na cláusula primeira o valor estimado de R\$ 5.135.019,20 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, dezenove reais e vinte centavos). Cláusula Quarta – Da Vigência: o prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 10 de novembro de 2021.

Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/PMA

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA